

A CONTRIBUIÇÃO DO *DESIGN THINKING* PARA O APRENDIZADO TRANSFORMADOR NOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DE INTERNAÇÃO

Claudia Catafesta¹
Cristina de Albuquerque Vieira²
Livia Lúcia Oliveira Borba³
Rafael Souza Cardozo⁴

Resumo: O presente artigo visa realizar uma análise crítica acerca da educação oferecida nas unidades de internação do sistema socioeducativo, bem como propor soluções construídas através da metodologia do *design thinking*. Para tanto, é apresentada a trajetória percorrida pelos autores para o delineamento do *wicked problem*, definido como a aprendizagem no âmbito do cumprimento da medida socioeducativa de internação. Em seguida, é descrito o percurso desenvolvido durante a preparação e a oficina de inovação, com apoio das técnicas de *design thinking*. Ao final, sugere-se a elaboração de um plano pedagógico específico para as unidades de internação, mediante a aplicação de metodologias ativas e práticas restaurativas.

Palavras-chave: *Wicked problem*; *design thinking*, educação no sistema socioeducativo; necessidades socioemocionais; metodologias ativas e práticas restaurativas.

Abstract: This article aims to carry out a critical analysis of the education provided in juvenile detention center of the socio-educational system, as well as to propose solutions built through the design thinking methodology. Therefore, the trajectory followed by the authors to outline the wicked problem is presented, defined such as learning within the scope of compliance with the socio-educational measure of internment. Then, the path developed during the preparation and the innovation workshop is described, with the support of design thinking techniques. At the end, it is suggested the elaboration of a specific pedagogical plan for the inpatient units, through the application of active methodologies and restorative practices.

Keywords: Wicked problem; design thinking, education in the socio-educational system; socio-emotional needs; ctive methodologies and restorative practices.

1. Introdução

A formação educacional oferecida em centros socioeducativos de internação pode ser vista como um problema complexo, ambíguo e incerto, que exige uma política pública

¹ Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Paraná. E-mail: ccatafesta@hotmail.com.

² Juíza Federal Substituta do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. E-mail: cristinavieira@trf4.jus.br

³ Juíza de Direito no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. E-mail: livia.borba@tjmg.jus.br.

⁴ Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco e professor da Escola Judicial de Pernambuco (Esmape). E-mail: rafaelcardozo84@gmail.com.

inovadora, em contraposição às tradicionais respostas burocráticas, focadas no cumprimento de regras preestabelecidas. Tal afirmação está amparada no fato de que os adolescentes em conflito com a lei aportam nas unidades em diferentes estágios de aprendizagem, apresentando defasagem de idade quanto à fase escolar. Ademais, a rotatividade ocorrida em razão da especificidade de cada medida de internação indica ser necessário que haja um enfoque que busque a efetividade da medida socioeducativa de internação, em consonância com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei nº 12.594/12 (lei que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase).

Dentre as diversas dimensões que perpassam o cumprimento de medidas socioeducativas, foi escolhida a educação, entendida como a de maior potencial transformador de adolescentes em conflito com a lei. A proposta exigiu apoio externo de profissionais da área da educação e dos próprios adolescentes destinatários da solução, para mapear e decodificar o problema por meio de diferentes lentes, além de permitir o surgimento de propostas de soluções criativas, inovadoras e aplicáveis.

O presente artigo visa apontar estratégias viáveis, construídas a partir da identificação do problema e da utilização da metodologia *design thinking*, com foco em uma formação integral e estruturante, cujo objetivo é capacitar o adolescente a repensar a trajetória infracional a partir da educação. Para tanto, inicialmente serão estabelecidas as bases teóricas e normativas da socioeducação. Em seguida, será apresentado o percurso da identificação do *wicked problem*, por meio dos círculos de diálogo e do *design thinking*. Ao final, serão propostas soluções identificadas nesse trajeto, que incluem mudanças culturais e novas perspectivas para o sistema educacional nas unidades de internação, com o objetivo de desenvolver uma aprendizagem que faça sentido para adolescentes em conflito com a lei, levando em conta as vulnerabilidades sociais e socioemocionais desse público.

2. O Poder Judiciário e o sistema socioeducativo: a educação na socioeducação como *wicked problem*

Em 1960, Horst Rittel definiu os *wicked problems* como problemas sociais mal definidos, em que há vários clientes e tomadores de decisões com valores conflitantes, com ramificações confusas em todo o sistema. O termo nasce do contraponto com *tame*

problems, os quais são identificados como problemas controláveis e de relações causais simples, que podem ser resolvidos por métodos analíticos.

Em 1972, Melvin Webber apresentou as seguintes características do *wicked problem*: a) não há uma formulação definitiva, uma vez que as informações dependem da compreensão subjetiva do problema; b) não há regra de parada, ou seja, pode-se sempre tentar fazer melhor e encontrar outra solução, até mesmo mais adequada; c) as soluções não devem ser entendidas como verdadeiras ou falsas, mas como boas ou ruins; d) não existe teste definitivo e imediato para a solução, porque, uma vez implementada, é preciso observar as ondas de consequências e verificar todas as suas repercussões em um espaço de tempo; e) cada solução é uma “operação única” e cada tentativa implementada conta significativamente; f) não há um conjunto descritivo de soluções potenciais ou de operações descritivas que podem ser incorporadas ao plano; g) cada *wicked problem* é único, no sentido de que, apesar das semelhanças entre o problema atual e o anterior, sempre haverá um marco distintivo; h) cada *wicked problem* pode ser considerado sintoma de outro problema, em que a busca de sua causalidade revela um problema originário do qual é sintoma; i) inúmeras são as explicações para um *wicked problem* e a escolha de uma delas impacta na natureza do problema e em sua resolução; e j) aqueles que executam um *wicked problem*, os planejadores, são responsáveis pelas consequências de suas ações.

Extraí-se dessas características que o *wicked problem* se refere a problemas complexos e desafiadores ligados a políticas públicas e sociais cuja solução não perpassa por um único caminho e demanda um planejamento baseado na atuação conjunta, colaborativa e responsável. Consistem em questões que demandam a atenção do Poder Público, de natureza de constantes metamorfoses, que, além da complexidade, incorporam atributos de escala maciça, urgência e densas interações entre vários subsistemas de políticas públicas, por envolverem uma rede sistêmica de interações.

Na esfera socioeducativa, os objetivos das medidas sociais e de educação (responsabilização, desaprovação da conduta e integração social) e os princípios que orientam a sua execução (brevidade, excepcionalidade da intervenção e proporcionalidade) normalmente não fazem parte da proposta metodológica do ensino ofertado nas unidades de internação, pautado pela entrega de conteúdo e sem foco nas necessidades socioemocionais dos adolescentes.

Além disso, é preciso reconhecer que a doutrina da proteção integral e da prioridade absoluta às questões afetas ao adolescente, introduzidas no ordenamento

jurídico brasileiro pela Constituição Federal de 1988 (art. 227) e, de forma mais clara, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), exige o reconhecimento do adolescente como protagonista da sua trajetória e da construção de seu plano individual de atendimento. Tendo em vista a sua situação peculiar de desenvolvimento, é necessário um olhar voltado à responsabilização e à integração social do adolescente em conflito com a lei, em contraposição ao viés punitivista.

Nesse sentido, as normativas internacionais de tratamento da delinquência juvenil (especialmente as Regras de Beijing, as Diretrizes de Riad e a Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente) e a adoção da doutrina da proteção integral passam a ditar a nova forma de responsabilizar adolescentes aos quais se imputa a prática infracional, reconhecendo-os como sujeitos que possuem direitos, e não como objetos da tutela do Estado, ou seja, a eles devem ser garantidos os direitos fundamentais previstos no art. 5º da Constituição Federal de 1988.

Os problemas relacionados à educação voltada para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, compreendida neste artigo como socioeducação, são complexos e de escopo e escala indeterminados. Os desafios são ainda maiores quando se faz um recorte para a medida socioeducativa de internação, que é a mais gravosa.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê a internação em **estabelecimento educacional** para os adolescentes que praticaram atos infracionais equiparados a crimes cometidos com violência e grave ameaça à pessoa, que reiteraram no cometimento de infrações graves ou que, reiteradamente descumprem medida socioeducativa anteriormente imposta.

No entanto, as entidades de cumprimento de internação, em sua grande maioria, afastam-se da perspectiva educacional e priorizam o uso de ações de segurança em detrimento de atividades pedagógicas, assemelhando-se a unidades prisionais, com os mesmos e graves problemas, como a superlotação (a ocupação média das unidades de internação é de 112%).

Apesar de todas as normativas nacionais e internacionais acima identificadas, o que se constata, na prática, é que existe uma desconexão entre o sistema de ensino ofertado ao público socioeducativo e os seus reais desejos e necessidades. Na concepção de Paulo Freire, “ensinar não é transferir conhecimentos; ensinar é criar condições para as possibilidades, o que demanda uma expressão que possa traduzir o fenômeno pelo qual o “educador se educa”, “quem ensina aprende a aprender”” (GRIVOT, 2021).

O importante é que o educador consiga estar próximo da realidade do educando, a fim de que o compreenda e, assim, de que possa emancipá-lo e transformá-lo por meio da troca e da interação. Esse é, também, um dos objetivos da medida socioeducativa, que tem na educação o seu foco e que aparece como instrumento de transformação das realidades dos adolescentes que a ela estão submetidos.

Embora a escolarização, ao lado da profissionalização, deva ser uma das bases fundamentais dos programas de internação, de acordo com pesquisa realizada pelo Conselho Nacional de Justiça, o índice de adolescentes não alfabetizados é de 8%, enquanto 86% dos adolescentes entrevistados não concluiu o ensino fundamental, sendo maior o percentual daqueles em que a 5ª e a 6ª série – atuais 6º e 7º ano – foram as últimas cursadas. Destaca-se, ainda, da referida pesquisa, que apenas 72% dos adolescentes que cumprem medida de internação frequentam a escola diariamente, sendo esse índice ainda menor nas regiões Norte e Nordeste, onde mais de 50% dos socioeducandos não frequentam a escola regularmente.

Sabe-se que a escola constitui uma comunidade intensa, dinâmica e viva, que trabalha permanentemente com as relações humanas e com o convívio entre pares, que ensina, em contextos reais, a olhar para cada um em sua individualidade; ensina habilidades socioemocionais, o respeito ao outro, a tolerância, a empatia, a solidariedade, a ética e tantas outras qualidades e comportamentos. Nesse aspecto, a escola intramuros, das unidades socioeducativas, não pode se distanciar dessa concepção, uma vez que o art. 1º da Lei do Sinase é claro ao estabelecer, como objetivo de qualquer medida socioeducativa, “a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento”.

Ainda quanto ao aspecto educacional, a pesquisa do CNJ revelou que as unidades socioeducativas de internação não possuem, em sua arquitetura, espaços para a consecução dos objetivos preconizados pelo ECA e pela Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sinase, em especial, a socioeducação. Isso porque, em 49% das unidades, não há biblioteca; em 69%, as salas de aula não são equipadas com recursos audiovisuais; enquanto que 42% não possuem sala de informática. Os recursos humanos também são escassos, de modo que apenas 69% das unidades contam com pedagogos.

O art. 123 do ECA prevê, expressamente, que, durante o período de internação, as atividades pedagógicas são obrigatórias. Mesmo diante dessa imposição legislativa, os dados coletados pelo CNJ mostram que 12% dos estabelecimentos de internação não

disponibilizam atividade educacional alguma e aqueles que oferecem atividade pedagógica, fazem-no, de forma genérica, por meio de cursos, oficinas e reforço escolar.

Vislumbra-se a hipótese de carência de unidades de internação que possuam um plano pedagógico que contemple as necessidades dos adolescentes que se encontrem privados de liberdade e que coloque tal plano no centro do projeto pedagógico, de forma a possibilitar o envolvimento do adolescente como efetivo sujeito de direito. As necessidades pedagógicas são renegadas a segundo plano, não contemplando os interesses, a cultura, as especificidades e o histórico de vida desses adolescentes.

O cenário também não é promissor quando se fala em profissionalização, outro pilar das medidas socioeducativas e que, assim como a educação, tem a aptidão de atuar como elemento de mudança, transformação social e propulsor da independência do adolescente e preditivo de reincidência. A pesquisa aponta que apenas 61% dos estabelecimentos oferecem cursos profissionalizantes aos socioeducandos.

Durante a pandemia de Covid-19, a situação da socioeducação se agravou e, segundo relatório realizado pelo CNJ [10], em somente 30% das unidades da Federação as atividades de educação formal (aulas/escolarização) continuaram a ser disponibilizadas aos socioeducandos. Quando se fala em profissionalização, o número é ainda menor, pois as atividades de aprendizagem foram ofertadas em apenas 22% dos Estados.

Nesse contexto, compreende-se a socioeducação – mais especificamente a educação na medida socioeducativa de internação – como um *wicked problem* que exige planejamento interdisciplinar, inovador e com a participação de diversos *stakeholders*, em que as metodologias ágeis e ativas, em especial o *design thinking*, tem papel crucial em seu desenvolvimento.

3. O *design thinking* e os impactos gerados nos centros socioeducativos de Londrina/PR e Ribeirão das Neves/MG

Após o reconhecimento da educação nas unidades de internação como um problema a ser enfrentado e visando definir os contornos do *wicked problem*, foram realizadas reuniões preparatórias com três profissionais da educação, com o objetivo de propiciar um diálogo interdisciplinar.

Em 31 de março de 2021, o grupo se reuniu virtualmente com Francisco Celso Leitão Freitas, professor de História na Unidade de Internação de Santa Maria/DF e criador do projeto RAP – Ressocialização, Autonomia e Protagonismo. Em sua fala ao

grupo, o professor destacou que, quando começou a dar aulas no sistema socioeducativo, em 2015, percebeu que os alunos não se enxergavam nas histórias contadas nos livros didáticos. Contudo, a identificação era instantânea quando a eles eram apresentadas letras de RAP. Afirmou que é preciso captar a atenção do adolescente no primeiro contato, devido aos diferentes estágios pedagógicos em que se encontram e à rotatividade no centro socioeducativo. O trabalho desenvolvido neste centro de internação do Distrito Federal tem como foco é uma educação que faça sentido para os adolescentes e foi realizado com o propósito de utilizar a musicalidade e a poesia do RAP como ferramenta pedagógica emancipadora e capaz de promover os valores das culturas de paz e dos direitos humanos com suas vinculações históricas. Francisco Freitas ressaltou que um dos maiores obstáculos à ampliação de projetos que partem da realidade dos socioeducandos é a cultura punitivista, presente nas unidades apesar da contraposição às disposições do ECA.

O segundo encontro virtual ocorreu no dia 12 de abril de 2021, com a pedagoga Martinha Clarete Dutra dos Santos. Ela descreveu o cenário atual da socioeducação da seguinte forma: a) não há intervenção dos próprios educandos no processo de aprendizagem; b) preocupam-se os professores, exclusivamente, com os conteúdos a serem ensinados; c) currículo não apropriado para o sistema socioeducativo; d) olhar, essencialmente, punitivista. Martinha Santos afirmou que o currículo deve ser adaptado à realidade social, comunitária e etária de cada unidade e deve estar sempre em movimento. Pedagogicamente, o ideal é conhecer o foco/destinatário, antes de elaborar o projeto pedagógico. Só assim, pode-se construir um projeto inclusivo, empático, respeitoso e instigante. Destacou a importância de pensar em um projeto político pedagógico dos centros socioeducativos, a fim de que se institucionalize o formato de construção coletiva (professores e alunos).

O terceiro diálogo mantido pelo grupo foi com o diretor do Departamento Socioeducativo do Estado do Paraná, David Antônio Pancotti, e com a pedagoga do departamento, Andrea de Lima Kravetz, e ocorreu no dia 22 de abril de 2021. Ambos esclareceram que o Estado do Paraná já está realizando estudo para a mudança da proposta pedagógica oferecida nos centros socioeducativos de internação, buscando a efetividade da medida socioeducativa. Afirmaram que a proposta de alteração está sendo discutida internamente e será apresentada à Secretaria Estadual de Educação para a análise de eventuais flexibilizações do plano educacional vigente.

A partir das entrevistas com os profissionais da área de educação, foi possível constatar que a base curricular não pode ser reduzida a conteúdo, devendo o currículo ser adaptado às realidades social, comunitária, etária e às outras peculiaridades de cada unidade de internação. A Base Nacional Curricular existe para fornecer diretrizes aos currículos a serem construídos, não podendo servir de cópia para todas as frentes de ensino, na medida em que cada unidade tem autonomia para formatar o seu currículo. De acordo com o conhecimento e a experiência desses profissionais, a construção do currículo deve se desenvolver de forma coletiva, com a participação de alunos, professores e demais envolvidos, além de partir do enfoque de interesse do discente, com propósito exclusivamente cognitivo e com a pretensão de, assim, preparar o jovem para os desafios futuros da vida profissional.

Após as reuniões, o *wicked problem* foi desenhado da seguinte forma: construção de um projeto de ensino adaptado às necessidades dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação, bem como à realidade do sistema socioeducativo, cujo objetivo seja a reconfiguração do indivíduo em sociedade por meio do aprendizado colaborativo.

Partindo do foco no ser humano, um dos princípios norteadores do *design thinking*, buscando conhecer melhor os alunos da socioeducação e suas reais necessidades, o grupo entendeu ser fundamental escutar o que os próprios adolescentes, destinatários finais da intervenção, tinham a dizer sobre esse *wicked problem* e as eventuais soluções a serem construídas. Essa necessidade foi identificada com a ajuda da Professora Daniela Tocchetto Cavalhe, juíza federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e responsável por conduzir a oficina de *design thinking* com os autores.

O grupo entendeu que entrevistas diretas com os adolescentes poderiam não ser efetivas, uma vez que eles poderiam ter receio de falar a juízes sobre seus desejos. A saída encontrada foi realizar um círculo de diálogo, utilizando a metodologia dos círculos de construção de paz, idealizada por Kay Pranis, que favorece um espaço seguro, horizontal e democrático de fala para todos, além da escuta ativa, e a do exercício da empatia, a fim de que fosse possível uma fala respeitosa e real sobre o que esperado da educação nos centros socioeducativos.

Assim, no dia 18 de maio de 2021, foi realizado um círculo de diálogo virtual, que contou com a participação de quatro adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, sendo dois do Centro Socioeducativo de Ribeirão das Neves/MG – CSERN – e dois do Centro Socioeducativo de Londrina/PR – CENSE

Londrina 1, além de uma pedagoga do CENSE 1 e dos magistrados integrantes do grupo. No encontro, os adolescentes puderam manifestar suas inconformidades com a educação fornecida nos centros socioeducativos, o que possibilitou fosse feita uma “radiografia” da problemática mais fidedigna com a realidade e mais próxima da ideia de construção do processo de conhecimento/aprendizado mais colaborativo entre docentes e discentes.



Figura 1: Registro do círculo de diálogo realizado no dia 18 de maio de 2021.

E o que quatro juízes, quatro adolescentes de duas regiões diferentes do país e uma pedagoga têm em comum? O desejo de construir um projeto pedagógico mais adequado para as unidades socioeducativas, a partir da humanização dos atendimentos e da posicionação do adolescente no centro da construção da política pública de educação.

Algumas reflexões e pedidos importantes foram extraídos daquele encontro e podem ser assim resumidos: os adolescentes anseiam aulas mais dinâmicas, mudança na metodologia de ensino, a abordagem de temas como a importância de aulas sobre o ECA e sobre algo que reflita a vivência deles, que faça sentido para eles. Também indicaram que estudar é fundamental para a vida, que alguns professores dão resposta para as perguntas quando o aluno não entende, ao invés de explicar a matéria. Um dos adolescentes disse: “lá fora não vai ter resposta pronta”.

Afirmaram que gostariam que fossem realizadas atividades externas para conhecer cidades, museus, esportes coletivos; que querem o aumento do salário dos professores; que fossem ministrados conteúdos relacionados ao cotidiano, tais como arte ou como se relacionar, cozinhar, costurar; que o aprendizado fosse mais concreto; que houvesse melhoria na forma de apresentar o conteúdo; que lhes fosse perguntado “como estão se sentindo?”; que fossem dadas aulas práticas relacionadas com o conteúdo; que

tivessem mais visitas, mais convivência; que pudessem usar roupa normal, que houvesse aula presencial, aula diferente; que pudessem conviver com outros alunos, praticar natação, andar de bicicleta patins, ter aulas de capoeira.

O círculo permitiu, portanto, a obtenção de relatos tão genuínos por parte dos adolescentes que até a pedagoga presente se surpreendeu com as respostas, tendo sido destacado por eles, “na parte da escola” fornecida pelas unidades de internação, que não querem “respostas prontas”, comprometidas apenas com o exaurimento do conteúdo e desconectadas de um verdadeiro processo de ensino/aprendizado. Foi dito por eles, também, que, tão importante quanto a aula é participar de atividades esportivas, possuir espaços de convívio, de manifestações artísticas, dentre outras oportunidades de troca e interação.

As impressões do grupo acerca da realidade atual foram as seguintes: a) sistema de educação que segue o modelo tradicional conteudista, sem a adaptação ao contexto socioeducativo; b) currículos engessados e sem individualização à realidade de cada unidade de internação; c) ausência de inclusão e de participação colaborativa no processo de ensino/aprendizado; d) olhar exclusivamente punitivista, pouco preocupado com a ressocialização; e) falta de conhecimento sobre noções básicas de Direito afetas ao sistema socioeducativo; e) desconsideração do interesse do adolescente no processo de construção do projeto de ensino.

Após as reuniões preparatórias e a realização do círculo de diálogo, foi realizada, em 25 de maio de 2021, oficina de *design thinking*, conduzida pela juíza federal Daniela Tocchetto Cavalhe, que colaborou de forma decisiva para o processo de ideação. De posse das premissas estruturais do problema e do delineamento de possíveis soluções – alcançados após ter sido ultrapassado, sempre em grupo, um consistente caminho de identificação da *persona*, de redefinição do *wicked problem*, de moldura das evidências e de ideação das possibilidades resolutivas, tudo pautado na metodologia do *design thinking*. Os autores conseguiram ultrapassar a seara das boas ideias e da boa intenção para encontrar alternativas ao plano de educação nos sistemas socioeducativos conectadas com o contexto, com as necessidades e com os objetivos constitucionais e legais das medidas socioeducativas e dos princípios que orientam a sua execução.

Na primeira etapa da oficina de *design thinking*, o grupo teve a oportunidade de estruturar detalhadamente a noção do problema, mediante a corporificação de uma *persona* destinatária do serviço educacional atual, tendo sido identificadas questões como carência de política pública com foco no socioeducando e suas necessidades; projeto

pedagógico não adaptado à realidade desses alunos; ausência de engajamento de todos os atores do sistema socioeducativo no processo de construção do plano pedagógico de ensino, desmotivação e descrença, por parte dos alunos, nas medidas socioeducativas; desrespeito à condição de jovens em desenvolvimento; preconceito; defesa de uma cultura essencialmente punitivista; retorno à vida em sociedade em situação emocional mais frágil do que aquela vivida antes de ingressar na unidade de internação; dentre outros pontos.



Figura 2: Construção da *persona* pelos autores.

Na sequência, com base nas evidências, foi estruturada a fase da ideação, na qual o grupo apresentou propostas norteadoras para a criação de um sistema de educação compatível com a medida socioeducativa de internação. Para tanto, os caminhos idealizados foram: estimular o protagonismo do adolescente; criar ambiente de aula mais atrativo nas unidades de internação; construir plano de ensino a partir dos interesses dos adolescentes; desenvolver aulas práticas com base na realidade vivenciada por esses alunos; estimular as atividades escolares externas; possibilitar aulas sobre noções básicas de Direito com enfoque nas leis do ECA e do Sinase; estimular a realização de atividades baseadas na metodologia dos Círculos de Construção de Paz (Kay Pranis), a fim de dar voz às necessidades e aos interesses do jovem de forma segura e respeitosa; incluir atividades esportivas e artísticas nos currículos escolares etc.

Após dar os primeiros passos nesse desiderato, foi dado início a parcerias interinstitucionais com o Ministério Público, a Defensoria Pública, pedagogos e

coordenadores dos Centros de Integração de Londrina/PR e de Ribeirão das Neves/MG, tendo sido enviados esforços para a sensibilização da Secretaria de Educação e de outros atores essenciais à concretização desse projeto.

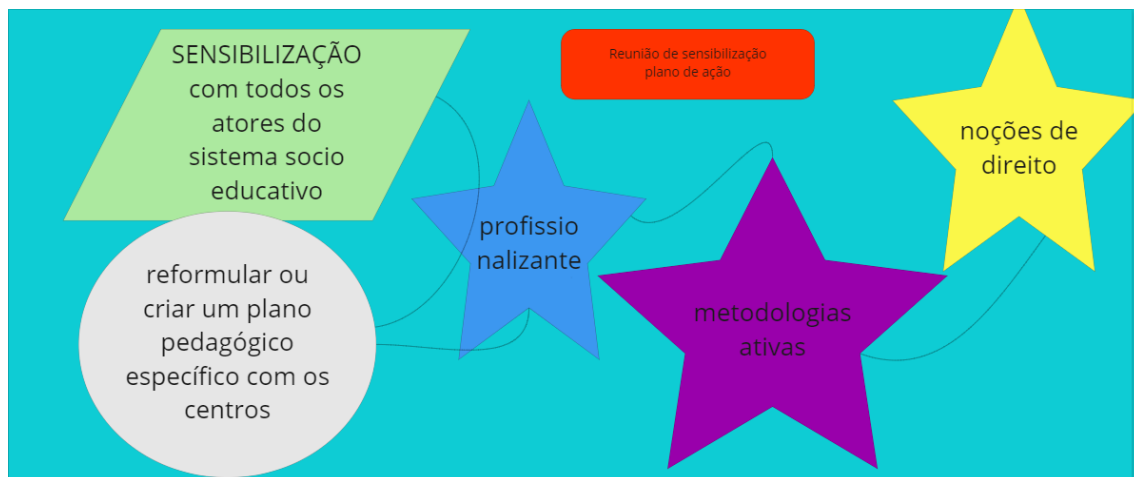


Figura 3: Planos de ação construídos pelos autores para materializar as soluções construídas

A metodologia dos Círculos de Construção de Paz, idealizada por Kay Pranis, além de ter sido indicada como ferramenta de construção dos novos planos de ensino, segundo as diretrizes do projeto, também está sendo adotada para as fases de sensibilização dos atores e de elaboração de parcerias interinstitucionais, já que estimula, por meio da organização em círculo horizontal e da palavra, a escuta ativa entre os participantes e o respeito ao conteúdo e ao momento de fala de cada um, permitindo que todos possam expressar suas angústias e receios quanto à aprendizagem proposta, com a certeza da confidencialidade, e que, de maneira mais fluida, haja a troca de ideias e a construção de soluções, com a assunção de responsabilidades conscientes.

Os círculos de construção de paz promovem uma melhoria na forma de se relacionar com as pessoas no ambiente escolar, assim como na maneira de lidar com os conflitos. Ao trabalhar valores humanos como o respeito, a empatia, a confiança, a amabilidade – utilizando o bastão da palavra, que permite que todos sejam vistos, que ninguém fique invisível, que todos tenham a oportunidade de participar e, assim, tenham vez e voz –, o círculo de construção de paz cria um espaço seguro e educativo para que a aprendizagem da boa convivência humana seja vivenciada e aprendida.

A escola do novo milênio não deve se restringir a criar competências cognitivas nos alunos, mas deve desenvolver, também, competências socioemocionais, as quais, em

conjunto, espelham a união do saber em si com o saber fazer, o saber ser e o saber conviver, essenciais para a formação integral do ser humano. Segundo Antão, o caminho para um plano educacional que desenvolva todas essas competências desse inicia com uma abordagem centrada no estudante, pois, “ao ser visto e ouvido, o educando passa a ter mais interesse pela própria aprendizagem e pela socialização dos saberes com os outros”. Por isso, as metodologias ativas, que contam com a colaboração e a participação dos alunos e suas vivências no processo de construção do conhecimento, são tão úteis nesse amplo espectro de formação.

A fim de concretizar o sistema de educação intramuros para adolescentes em conflito com a lei, propõe-se as seguintes estratégias de implementação: a) realização de reuniões de sensibilização com todos os atores do sistema socioeducativo; b) reformulação do plano pedagógico a partir dos interesses, necessidades e vivências dos adolescentes internados; c) introdução de metodologias ativas no plano pedagógico; d) oferecimento de noções de Direito e de profissionalização.

O Centro Socioeducativo de Ribeirão das Neves, a partir do presente trabalho e do diálogo entre o corpo diretivo da unidade com atores que compõem o Sistema de Justiça desse município, iniciou um conjunto de ações que visam a adoção da Justiça Restaurativa e das práticas restaurativas como base e norte no desenvolvimento da socioeducação oferecida por esta instituição. A diretriz concebida é a de que as práticas restaurativas se assentam, de forma transversal, a todos os eixos de execução das medidas socioeducativas, promovendo o desenvolvimento do processo de responsabilização ante a prática de ato infracional.

Nesse sentido, inicialmente foi realizado círculo de diálogo e fortalecimento de vínculos entre os profissionais que atuam diretamente na unidade; em seguida, foi feito círculo de diálogo com todos os adolescentes da unidade. A próxima ação será a realização de um seminário pré-paradigmático com todos coordenadores e supervisores de segurança socioeducativa e com membros das equipes técnica e administrativa da unidade. O objetivo é alcançar toda a comunidade educativa nesta primeira fase; Seguindo e desenvolvendo frentes de atuação a partir de cada um dos eixos de execução da medida socioeducativa de internação.

Segundo o art. 205 da Constituição Federal de 1988, a educação “é direito de todos e dever do Estado e da família”, servindo os arts. 226 a 229 da Carta Magna como noção fundamental à peculiar condição de seres humanos em processo de desenvolvimento. Em consonância com esse paradigma constitucional, apresenta-se o Estatuto da Criança e do

Adolescente, que contempla os direitos destes e regulamenta os parâmetros constitucionais, além de expressar as diretrizes da Convenção Internacional de Direitos da Criança de 1989, proclamando a doutrina da proteção integral das crianças e dos adolescentes.

A Justiça Restaurativa e os círculos de construção de paz apareceram como uma possibilidade favorecedora da interação entre educandos e educadores. Saliente-se que as práticas restaurativas estão entre os princípios orientadores da execução das medidas socioeducativas, conforme previsto no art. 35, incisos II e III, da Lei do Sinase, uma vez que constituem, segundo o art. 1º da Resolução 225 do CNJ, publicada em 31 de maio de 2016, “um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, que visa à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência”.

Por meio do Decreto nº 7.037/2009, o Governo Federal reconheceu a importância da implementação das práticas restaurativas nas escolas ao aprovar o 3º Programa Nacional de Direitos Humanos. A norma traçou como um dos objetivos estratégicos do programa o desenvolvimento de “ações nacionais de elaboração de estratégias de mediação de conflitos e de Justiça Restaurativa nas escolas”.

A implementação dos círculos de construção de paz, como estratégia de atuação metodológica nas unidades de internação socioeducativa, tem o potencial de permitir a criação de um contexto de fala e escuta, de reflexão e diálogo, no qual se aprende a olhar internamente e a entender o outro, sua forma de pensar e agir, estabelecendo espaços seguros para a construção do saber e para o acolhimento dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação.

5. Considerações finais

No presente artigo, a inadequação do plano pedagógico de educação aplicado aos adolescentes em conflito com a lei nas unidades de internação em relação aos objetivos legais das medidas socioeducativas, em especial a ressocialização, a desaprovação da conduta e a integração social, ganhou contornos de *wicked problem* e desafiou os autores a criarem soluções além da atuação do sistema de justiça, tendo em vista o macrodesafio do Poder Judiciário: a atuação para a transformação social.

O Judiciário, por meio da Resolução 325 do CNJ, estipulou macrodesafios para o sexênio 2021-2026, destacando-se, entre eles, o de “atuar conjuntamente com os demais

Poderes para solucionar irregularidades no sistema carcerário e no sistema de execução de medidas socioeducativas (...)", tornando a necessidade de ventilação e de enfrentamento do tema "educação", neste ambiente de internação de adolescentes, não apenas primordial, mas atual e premente.

Aliás, a importância da formação integral, que inclui todas as dimensões dos seres humanos e a preparação para a vida, atualmente é considerada como pressuposto ou matriz de formação dos juízes, segundo orientações pedagógicas da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira (Enfam), oficializadas na Resolução 7, da Enfam, de 7 de dezembro de 2017. Assim, se a linha de formação e aperfeiçoamento adotada na escola na qual os pesquisadores juízes estão desenvolvendo o seu curso de mestrado já efetuou essa reformulação no seu plano de ensino, focando no desenvolvimento de habilidades e nas competências necessárias para o enfrentamento dos desafios teóricos e emocionais da profissão, com mais razão o ambiente socioeducativo se beneficiará desse movimento. Além de vulneráveis emocionalmente, os adolescentes em regime de internação carecem do convívio e da estrutura familiar e dependem do exemplo dos atores do sistema socioeducativo para criar referências e projetar relacionamentos saudáveis e um horizonte autossustentável de convívio social.

Por isso, a valorização de suas origens e o fortalecimento da identidade e da autoestima por meio de um plano pedagógico participativo e inclusivo são tão necessários para a criação de vínculos verdadeiros e para projeção de futuros adultos seguros, estrutural e emocionalmente, inspirados por uma educação transformadora de vidas, em razão do olhar acolhedor, respeitoso e inclusivo de um educador que constrói o plano pedagógico a partir do interesse, das necessidades e das vivências do aluno, permitindo que o conhecimento, mais do que acumular conteúdo, gere a transformação individual e social desses jovens líderes do futuro.

É preciso superar a visão reducionista do papel da educação, que privilegia a dimensão cognitiva e a entrega do conteúdo. Para além dessa função, a educação visa à formação e ao desenvolvimento humano, por meio de uma educação humanizadora voltada ao acolhimento do adolescente e ao reconhecimento deste como sujeito ativo e participativo da aprendizagem. Assim, a escola, como espaço de aprendizagem e de formação humana, deve fortalecer-se na prática de vivências de autoconhecimento e do respeito às diferenças e diversidades, tornando a medida judicial de internação mais eficaz

e contribuindo para a transformação social que se espera da intervenção do sistema de justiça.

6. Referências

ANTÃO, Renata Cristina do Nascimento. O direito à educação do adolescente em situação de privação de liberdade. São Paulo: 2013. Dissertação de mestrado apresentada no Programa de Pós-graduação da Universidade de São Paulo. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2140/tde-12022014-145037/publico/O_direito_a_educ_dos_jov_em_privacao_de_liberdadeABNT_FINAL.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2021.

Brasil. Conselho Nacional de Justiça. **Justiça presente. Relatório anual**. Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/12/Relatorio_Justi%C3%A7aPresente2019_v2.pdf>. Acesso em 25 jun. 2021.

Brasil. Conselho Nacional do Ministério Público. **Panorama de execução dos programas socioeducativos de internação e semiliberdade nos estados brasileiros**. Brasília, 2019. Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/publicacoes/12521-panorama-de-execucao-dos-programas-socioeducativos-de-internacao-e-semiliberdadehttps://www.cnmp.mp.br/portal/publicacoes/12521-panorama-de-execucao-dos-programas-socioeducativos-de-internacao-e-semiliberdade>>. Acesso em: 25 jun. 2021.

Brasil. Conselho Nacional de Justiça. **Panorama nacional. A execução das medidas socioeducativas de internação. Programa Justiça ao Jovem**. Brasília, 2012. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/panorama_nacional_doj_web.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2021.

Brasil. Conselho Nacional de Justiça. **Relatório de monitoramento da Covid-19 e da Recomendação 62/CNJ nos sistemas penitenciário e de medidas socioeducativas II**. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/Relatorio_II_Covid_web_0909.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2021.

Brasil. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução 325**. Brasília, 2020. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3365>>. Acesso em: 25 jun. 2021.

BUCHANAN, Richard. Wicked problems in design thinking. **Design issues**. MIT Press, Cidade, v. 8, n. 2, p. 15, 1992.

CAVALCANTE, Pedro; MENDONÇA, Letícia; BRANDALISE, Isabella. **Políticas públicas e design thinking: interações para enfrentar desafios contemporâneos**. Brasília, Instituto de Pesquisa Aplicada (Ipea), 2019.

HOLANDA, Cristiane Carvalho. **O desenvolvimento das competências socioemocionais na educação biocêntrica, na aprendizagem cooperativa e nos círculos de construção de paz a partir de uma narrativa autobiográfica**. Fortaleza,

2020. Dissertação de doutorado apresentada no Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal do Ceará.

LOPES, Karyn Martinelli; FLEURY, André Leme; ZANCUL, Eduardo de Senzi. Distribuição de propostas de projetos de inovação: fatores de decisão de alocação entre equipes de DFSS e design thinking. **Revista Produção Online**, v. 16, n. 3, p. 809, Ano.

PESSOA, Sâmela Suélen Martins Viana; NEVES, Thomaz Lanna; BASTANI, Kátia Regina; HACK, Deborah Manoela Martins Pereira. Design para wicked problems: ação de design participativo em uma casa de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.. In: **Anais do 12º Congresso Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento em Design [= Blucher Design Proceedings, v. 9, n. 2]**. São Paulo: Blucher, 2016, 1.018-1.029.

PRANIS, Kay. **Processos circulares de construção de paz**. Tradução Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2010.

RITTEL, Horst.; MELVIN, Webber. Dilemmas in a general theory of planning. **Policy Sciences**, v. 4, Número, p. 155-169, 1973.